Resolução nº : 10542/98
Protocolo nº : 178509/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Interessado : ALZIRA TOZATI DA SILVA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 4266/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 15843/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da presidência

CÓPIA